

AVISO DE LICITAÇÃO

O CPP – CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **10:30 horas** do dia **13 DE ABRIL DE 2006**, na sede do CPP, Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cep: 78.060-900 - Cuiabá-MT, estará reunida a COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO para recebimento das propostas relativas ao **edital nº. 03/2006/ CPP**, modalidade CONVITE do tipo MENOR preço por ITEM.

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 - Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005 – das 08:00 às 12:00 horas – 14:00 às 18:00 horas.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2006

Comissão de Compras e de Licitação

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
EDITAL Nº. 03/2006/CPP
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO

A Comissão de Compras e de Licitação do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do processo licitatório, **edital nº. 03/2005/CPP**, do tipo MENOR preço por ITEM, tudo em conformidade com as exigências deste edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a aquisição de equipamento para laboratório, a fim de atender às necessidades dos projetos de pesquisas das Redes "Sustentabilidade da Pesca e da Pecuária no Pantanal", devidamente relacionado e especificado no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Recebimento

OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, SERÃO ACEITOS ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2006.

Relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.2 Abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação de que trata o item 5, e recolhimento das propostas fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação;

Dia: 13 de abril de 2006, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horário: 10:30 horas

Local: sala de reuniões do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL (CPP) – Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Campus da UFMT - BLOCO CCBS III, SALA 210/213, 1º PISO – CEP: 78.060-900 - E-mail: cpp@cppantanal.org.br - www.cppantanal.org.br - Fone/Fax: (65) 3615 8005 – CUIABÁ-MT.

Frente ao Teatro da UFMT, mesmo bloco da PROPeq – Pró Reitoria de Pesquisa.

2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após às 10:00 horas do dia 13/04/2006 serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-símile ou e-mail*, enviados ao endereço acima, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Convite, no seguinte endereço citado acima.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Este edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes nestes países;

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.4 Os documentos relativos à habilitação **(ENVELOPE N.º 1)**, serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.5 Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, identificados e rubricados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 Uma Licitante, incluídos todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.7.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionista (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.9 Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente identificado da Licitante, fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2006/CPP
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO**

5.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- d) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – emitida pela Caixa Econômica Federal – (FGTS);
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Negativa da Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (CONJUNTA);
- g) Registro no Ministério da Saúde (da empresa e do bem);
- h) atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento de equipamentos/ serviços, objeto deste Convite, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- i) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º. 2)

6.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º. 03/2006/CPP
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
ENVELOPE N.º. 2 – PROPOSTA

6.2 Na proposta deve constar:

6.2.1 nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

6.2.3 preço do equipamento para o qual está apresentando proposta, expresso em moeda corrente brasileira, apresentado na Proposta de Preços (**Anexo I**), e discriminando o preço unitário e o total.

6.2.3.1 no preço proposto pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares objeto desta Licitação, incluindo entre outros, as despesas com impostos, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino final indicando no **Anexo I**, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e material de consumo para realização dos mesmos, bem como de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre o equipamento.

6.2.3.2 em caso de divergência entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, se houver divergência entre o valor por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerá o valor por extenso;

6.2.4 assinatura identificada por meio de carimbo ou de forma impressa e rubrica em todas as páginas;

6.2.5 previsão de entrega do equipamento tecnologicamente atualizado, no caso de descontinuidade de fabricação dos equipamento cotado.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 no local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes (se fizerem presentes), recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.2 a decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação, que, deverá, levar em consideração o parecer técnico emitido pelo pesquisador responsável pela solicitação dos materiais objeto deste edital, num prazo de até 5 (cinco) dias após a abertura dos envelopes.

7.2 As decisões quanto à habilitação, classificação e resultado deste processo serão publicados no “Quadro de Avisos/Mural” e no site (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

7.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Convite.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. Considerando as especificações do equipamento solicitado.**

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público realizado pela Comissão de Compras e Licitação do Centro de Pesquisas do Pantanal.

8.3 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

8.4 - No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas a Entidade de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas deferidas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato, conforme o caso.

9.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Compras e de Licitação, o que fará constar em ata.

9.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Compras e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo II**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11.2 A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, **Anexo II**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da adjudicação.

11.3 O presente EDITAL, a Descrição dos Equipamentos (**Anexo I**) Proposta de Preços (**Anexo I**), integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A presente despesa correrá por conta do TERMO DE PARCERIA (TP) N°. 13.0001500/2005 firmando entre esta Associação e o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato (**Anexo II**).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com os termos das especificações contidos no **Anexo I**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.2 Caso a CONTRATADA se recuse a entregar o equipamento proposto ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

14.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade, dando ciência aos interessados;

14.1.3 alterar as condições deste edital de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e da Descrição dos equipamentos / Proposta de Preços, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste processo será na cidade de Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2006

Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO ENTREGA
01	Incubadora IN Vitro - equipamento para estudos de degradabilidade in vitro de forrageiras e concentrados para ruminantes. Internamente construída em aço inoxidável polido e externamente em aço carbono com pintura eletrostática branca, sistema giratório com capacidade para 4 frascos de 2 litros que executam movimentos circulares a 9 RPM, controlador de temperatura microprocessado digital com faixa de trabalho de ambiente + 7°C a 50°C, precisão de controle +- 0,1°C e uniformidade de +-0,2°C proporcionado por ventilação interna forçada e temporizador digital programável até 9,999 minutos; visor frontal em vidro e sensor de segurança que proporciona desligamento automático da agitação ao abrir a porta: Dimensões Internas: L= 430 P= 300 A= 470mm. Dimensões Externas: L=500 P= 470 A= 650mm. Potência: 270W. Tensão: 220V.	01			15 dias
02	Balança portátil com prato fixo. Display grande com dígitos de 16 mm. Possui as funções de pesagem e TARA. A alimentação elétrica é feita com 4 pilhas AA 1,5 V que acompanham a balança. Como opcional ela pode funcionar com adaptador para eletricidade 230V (não acompanha a balança). Para se evitar o consumo desnecessário das pilhas, a balança se desconecta automaticamente transcorridos 3 minutos após a última pesagem. Peso máximo 2000 gramas com resolução de 1 grama. Dimensões da balança 170X240X38 mm. Dimensões do prato: 150 mm. Peso líquido: 600 g. Peso com embalagem: 1 Kg. Garantia de 2 anos	02			15 dias
03	Dosador Automático , indicado para tarefas de dosagem rápida e precisa em titulações. O equipamento é constituído de unidade dosadora TZ 3130 de 20ml com agitador magnético TM 96, ponteira de titulação com tubo flexível TZ 3650, suporte para onteira de titulação TZ3660,	01			15 dias

	controlador manual (moude) TZ3680. Indicação de volume: 00,00 ... 999,9ml. Resolução de volume: 0,01ml. Cilindro borosilicato, 20ml, válvula (PTFE) válvula de controle direcional. Dimensões: 134mm L x 310mm A x 205 mm P. Peso: 2,1kg. Alimentação: 230V, 80Hz				
04	Carro em aço inox (para transporte com três prateleiras) de 90 cm comprimento x 60 cm largura x 40 cm x 82 cm altura.	02			15 dias
05	Dessecador Grande (250mm) para vácuo, fundo e tampa esmerilhada com luva. Diâmetro Interno aproximado 250mm, altura aproximada 325 mm, profundidade base aproximada 130mm.	02			15 dias
06	Repipetador de vidro, 5 ml	03			15 dias
07	Estufa de Esterilização e Secagem (capacidade 81 litros) Construída inteiramente em aço tratado por método químico contra corrosão; isolamento e térmica é feita com lã Roofing em todas as paredes, incluindo a porta; o acabamento interno é feito com tinta alumínio resistente a calor; porta com fecho rolete que evita desgaste em consequência do uso constante, construída com sistema de vedação em silicone; respiro para saída de ar na parte superior; as prateleiras internas são removíveis; cores padrão: cinza; pintura externa eletrostática, termostado de 50° à 280°C; temperatura média da estufa: 180°C; 465 watts nominal, pode chegar até 500 watts; bivolt; acompanha fusível alternativo para mudança de voltagem; tempo de aquecimento: 35 minutos; câmara interna: 34cm largura x 34cm altura x 34cm profundidade; dimensões externas: 45cm largura x 55cm altura x 52m profundidade.	01			15 dias
08	Microscópio Trinocular Sistema ótica infinita CFI 60, distancia parafocal de 60mm; Configurações de Aumentos: 40 – 1500x para observação; 8-500x para fotomicrografia 35mm; Tubo de Oservação: tubo trinocular tipo Siedentopf (inclinação 30°, distância interpupilar 47-75mm, rotação ajustável 360°; proteção anti-fungo; Oculares: CFI E 10x (F.O.V.: 20mm), CFI E 15x (F.O.V.:12 mm); lente de foto: PLI lentes de projeção: 2x, 2,5x, 4x, 5x Revólver porta objetivas: revólver quádruplo,	01			15 dias

<p>giratório, tipo reverso; Ajuste de foco: Fino: 0,20 mm por rotação, grosseiro: 37,7 mm por rotação. Ajuste mínimo: 2 microns no botão de ajuste fino no lado esquerdo, torque ajustável, sistema de refocagem incorporado exclusivo "push-to-drop", platina e botão de ajuste focal estão em igual distância do operador; Platina de superfície retangular 216x150 mm, área de trabalho 78x54 mm usando o charriot com controle para os movimentos dos eixos X/Y; Objetivas CFI e Planacromáticas 4x N.A. 0,10 (F.O.V 20) Objetivas CFI e Planacromáticas 10 x N.A. 0,25 (F.O.V 20) Objetivas CFI e Planacromáticas retrátil 40x N.A. 0,65 (F.O.V 20) Objetivas CFI e Planacromáticas retrátil 100x e imersão em óleo N.A. 1,25 (F.O.V 20); Como opção, objetivas CFI acromáticas DL e outras objetivas CFI60 de maiores graus podem ser usadas; compensador E2 ABBE N.A. 1.25; diafragma de Íris com dispositivo de ajuste para as respectivas CFI e Planacromáticas; Condensadores opcionais: de contraste de fase N.A 1,25, diafragma de Íris com dispositivo de ajuste para as respectivas objetivas CFI acromáticas DL; Sistema de iluminação halogênica 6v-20w</p> <p><u>Com os seguintes acessórios:</u></p> <p>Câmara clara (tudo de desenho) compatível com o equipamento solicitado;</p> <p>Reticulo p ocular graduação em centésimos para microscópio;</p>				
---	--	--	--	--

1. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 1.1. Garantia no mínimo de 1 ano – defeitos de fabricação/montagem.
- 1.2. Os bens ofertados deverão ser novos e sem uso;
- 1.3. Efetuar a completa entrega do (s) equipamento (s) no prazo previsto no Contrato, contado a partir da data da assinatura do Contrato ou de comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- 1.4. Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

2. LOCAL DE ENTREGA:

Sede do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Bairro Coxipo, CAMPUS DA UFMT

Bloco CCBS III 1 PISO Sala 210-213

CEP: 78.060-900 CUIABÁ - MT

ANEXO II

CONTRATO

**CONTRATO Nº..... QUE ENTRE SI
CELEBRAM o CPP - CENTRO DE
PESQUISA DO PANTANAL, E A
EMPRESA**

A Associação Civil Sem Fins Lucrativos – CPP – CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, inscrita no CNPJ. 05.220.369/0001-23, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Prof. Dr. PAULO TEIXEIRA DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 150.811.33191, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e a doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe no **Convite Nº. 03/2006/ CPP**, realizado nos termos Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações subseqüentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionado no **Anexo I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS** do edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) BEM (S)

<p>CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó - Campus da UFMT- Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso Cep: 78.060-900 CUIABÁ-MT - E-mail: cpp@cphpantanal.org.br Fone/Fax: (65) 3615 8005</p>

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
4. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
5. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
6. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
7. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
8. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
9. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
10. montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;
11. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou

de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

12. responsabilizar-se:

- a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____ de acordo com os valores especificados no **Anexo I**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega do bem, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do equipamento, quantidade, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

- 1. O prazo de entrega do objeto contratual deve obedecer ao estabelecido no **Anexo I**.
- 1.1. O prazo a que se refere o item 1 desta Cláusula, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 dias com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Estado de Mato Grosso, Cuiabá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

—	—
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DA CONVIDADA
Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <u>Edital de nº. 03/2006/ CPP, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço por Item</u>
Razão Social: _____ _____
CNPJ Nº. _____
End.: _____ _____
E-mail: _____ _____
Fone/fax: _____ _____
Local _____, _____ de _____ de 2006
Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre esta associação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento. A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA),
CNPJ n°., sediada à (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a) portador da carteira de identidade
n°., e do CPF n°., DECLARA, para fins do
disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescidos pela Lei n°. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2005

.....
(Nome e n°. da identidade do declarante)